



## ATA DA SESSÃO PÚBLICA CONCORRÊNCIA nº 006/2011 - CEL

## PROCESSO LICITATÓRIO nº 008/2011 - CEL

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de setembro, do ano de 2011 (dois mil e onze), às 09:30 horas, no auditório da Secretaria das Cidades, localizada na Rua Gervásio Pires, nº 399, 1º Andar, Boa Vista, Recife/PE, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação (CEL), composta pelos membros Lídia Albuquerque Araújo Pontes (Presidente), Paulo Henrique da Silva Soares (membro), Fábio José Palhano da Costa Soares(membro) e Cinthia Neves Baptista Cavalcanti (membro). Está ausente Danielly Barbosa Costa Lima Soares (membro). Estão ainda presentes a Sra. Izabel Alves de Azevedo Viana, engenheira da Secretaria Executiva Especial de Mobilidade, a Sra. Maria Clécia Fontes de Oliveira, engenheira da Secretaria Executiva Especial de Mobilidade e o Sr. Marconi de Azevedo Soares, Gerente de Obras da Secretaria Executiva Especial de Mobilidade, representantes do setor técnico demandante desta SECID para prestar esclarecimentos necessários a respeito das exigências técnicas, em especial quanto a qualificação técnica, o qual é um aspecto decisivo para habilitação do licitante. A presente sessão tem por finalidade a abertura da Concorrência nº 006/2011-CEL, que tem como objeto a "contratação de empresa de engenharia para a execução das obras de Implantação do Terminal Integrado de Cosme e Damião, localizado na Região Metropolitana do Recife-PE". A Comissão de Licitação recebeu dos interessados presentes os envelopes nº 01 e 02 em que devem constar os documentos de habilitação e proposta de preço, respectivamente. Neste momento, no horário estabelecido, a presidente da CEL declarou aberta a sessão com encerramento do prazo para recebimento dos envelopes. Verificou-se, nesta sessão inaugural, a presença dos seguintes licitantes: TRÓPICOS ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 11.542.750/0001-01, representado pela Sra. Anna Micheline Neri Ramos Dias, RG: 4521703 SSP/PE e JAG EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 08.878.019/0001-47, representado pela Sra. Maria Mônica de Lima Pereira, RG: 3625601 SSP/PE. Ato contínuo, foram abertos os envelopes de número 01(HABILITAÇÃO), cuja documentação foi vistada pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelos licitantes presentes. A presidente da CEL franqueou a palavra aos representantes das empresas licitantes, que nada tinham a declarar. Os envelopes de número 02(PROPOSTA DE PREÇOS) dos licitantes presentes foram vistados pelos membros da CEL e pelos licitantes presentes, sendo acondicionados em local apropriado e ficarão guardados até a sessão subsequente, que ocorrerá em data a ser definida, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco. Ato contínuo, a Comissão passou a analisar detalhadamente a documentação de habilitação das empresas participantes do certame. Após análise e confrontação com as exigências do edital regulatório do certame, restou demonstrado que as empresas TRÓPICOS ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA e JAG EMPREENDIMENTOS LTDA cumpriram as exigências habilitatórias previstas no instrumento editalício no que pertine à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico financeira. O setor técnico demandante desta SECID, em análise da qualificação técnica, verificou que a empresa TRÓPICOS ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA não atendeu aos subitens 10.1.2 c e 10.1.2 f da "DA CAPACITAÇÃO TÉCNICO OPERACIONAL DA EMPRESA e 10.2.1.2, item 6 da "CAPACITAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL" do aludido edital, não tendo apresentado comprovações de capacitação técnico-operacional e técnico profissional através de experiência em relação aos seguintes serviços: estrutura metálica para coberta em aço estrutural e revestimento em painel de alumínio dupla face com preenchimento montado sobre estrutura. Com respaldo no Art. 30, Il da Lei 8.666/93, tal exigência consta no instrumento convocatório lastreada pelo Termo de Referência oriundo do setor técnico demandante desta SECID, o qual considerou como essencial e necessário para comprovação de capacidade técnica de modo a não colocar em risco a perfeita





execução do contrato pretendido. Os responsáveis pelo setor técnico demandante ratificaram na presente reunião que as comprovações técnicas em questão tratam-se de parcelas de maiores relevâncias em conformidade com o Art. 30, §1º, I da Lei 8.666/93. Ainda em análise da qualificação técnica, os representantes do setor técnico demandante desta SECID, verificaram que a empresa JAG EMPREENDIMENTOS LTDA cumpriu as exigências editalícias de qualificação técnica. Pelo exposto, concluída a análise de toda documentação apresentada pelos licitantes, em observância as exigências do instrumento convocatório, a Comissão de Licitação decide julgar INABILITADO o licitante TRÓPICOS ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA e HABILITADO o licitante JAG EMPREENDIMENTOS LTDA. Os envelopes de número 02(PROPOSTA DE PRECOS) foram vistados pelos membros da CEL e pelo licitante presente, sendo acondicionados em local apropriado e ficarão guardados até a sessão subsequente, que ocorrerá em data a ser definida, que será publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco. Ficam desde já os licitante intimados do prazo recursal. Como nada mais havia a tratar, eu, Lídia Albuquerque Araújo Pontes, lavrei a presente ata que será assinada pelos membros da Comissão Especial de Licitação, pela representante do setor demandante da SECID e pelos licitantes presentes. Recife, 23 de setembro de 2011.

> Lidia Albuquerque A. Pontes Presidente da CEL

Paulo Henrique da Silva Soares
Membro CEL-SECID

Fábio José Pálhano da Costa Soares Membro CEL-SECID

Maria Clécia Fontes de Oliveira Representante do setor demandante da SECID

Maria Ménica de Lima Pereira JAG EMPREENDIMENTOS LTDA Cinthia Neves Baptista Cavalcanti Membro CEL-SECID

5/1/2/20

Izabel Alves de Azevedo Viana Representante do setor demandante da SECID

Marconi dell'Azevedo Soares
Representante do setor demandante da

Anna Micheline Neri Ramos Dias TRÓPICOS ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA